

LIDO EM: / /	
1º SECRETÁRIO	_

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO PROTOCOLO LEGISLATIVO PROCESSO Nº 1503/2022

SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES RELACIONADAS AOS RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, EM ESPECIAL ATENÇÃO À SOLICITAÇÃO DO MONTANTE DE R\$ 352.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) COM DESTINAÇÃO VINCULADA AO CUSTEIO DE KITS DE DORMITÓRIO, CONFORME AUTORIZADO PELA PORTARIA 402 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Comissão Especial de Transparência, infra-assinada, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicita ao Executivo Municipal informações sobre os Recursos Federais recebidos do Ministério do Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 1.676.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil reais), para custear cestas básicas, kits de higiene, colchões, kits de dormitório e kits de limpeza, custeio este autorizado pela Portaria 402 de 17 de fevereiro de 2022.

Conforme o formulário de Solicitação de Recursos Federais, processo SEI nº 59052.009051/2022-58, a Prefeitura Municipal solicitou recursos para custeio e distribuição de cestas básicas, kits de higiene, colchões, kits de dormitório e kits de limpeza, invocando-se aqui especial atenção à solicitação de **R\$ 352.000,00** (trezentos e cinquenta e dois mil reais) para aquisição de **3.200** (três mil e duzentos) kits dormitório, a Comissão requer as seguintes informações:

- 1. Qual Secretaria foi atribuída como responsável pela aquisição e pela distribuição dos kits de dormitório ?
- 2. Existe critério estabelecido pelo órgão responsável pela aquisição e pela distribuição para determinar a presença ou não de aptidão dos indivíduos que desejam receber kits de dormitório ?
- 3. Os beneficiários aptos à aquisição de kits de dormitório submetem-se a algum registro de controle ?
- 4. Qual é o quantitativo de kits de dormitório que já foram distribuídos aos afetados ?
- 5. Quais foram as empresas selecionadas para o fornecimento de cada um dos itens que compõem os kits de dormitório ?

Data do documento: 11/03/2022 - 15:28:41 Data do Processo: 11/03/2022 - 16:19:2

6. Os kits de dormitório e seus valores foram avaliados com base no coletivo de itens que os compõem ou foram montados com itens selecionados individualmente ?

- 7. Requerer a especificação dos itens que compõem os kits de dormitório, fazendo constar a marca de cada produto, quantidade de cada um dentro dos kits, e conteúdo especificado na embalagem de cada um.
- 8. Se houver excedente de compra de kits de dormitório, o que será feito com o volume em excesso ?
- 9. Se houver excedente de compra de kits de dormitório, onde será guardado este volume excesso ?

JUSTIFICATIVA

A atividade do Poder Legislativo não se resume à edição e propositura de Leis, mas também compreende o exercício da fiscalização e do controle externo sobre a legalidade e sobre a adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como previsto pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

Situações de excepcionalidade institucional devem ser tratadas como tais, uma vez que relativizam os instrumentos de controle, transparência, segurança jurídica e previsibilidade quanto à atuação do Poder Público. É especialmente preocupante a possibilidade de dispensa de licitação, tal como previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, VIII, demandando especial atenção e correta fiscalização daqueles competentes pelo Poder Fiscalizatório.

Desse modo, o Poder Legislativo, ciente de seu ônus constitucional fiscalizatório, requer o fornecimento das informações aqui especificadas, como medida de fiel cumprimento de seu papel.

As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de vinte dias, por força do Art. 78, XIV da LOM c/c Art. 11, §1º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.517/2011).

Sala das Sessões, 11 de Março de 2022

OCTAVIO SAMPAIO
Presidente

COTAVIO S. C. OP Paris

RONALDO RAMOS Vogal

DR. MAURO PERALTA

/03/2022 - 16:19:2 Processo: 1503/202 Vogal

JUNIOR PAIXAC

EDUARDO DO BLOG Relator Geral